

Formação profissional:

Sem acções de formação — 10 valores.

Com acções de formação sem interesse para o lugar a prover — 11 valores.

Com acções de formação com interesse para o lugar a prover:

Até três acções de formação — 14 valores.

De quatro a seis acções de formação — 15 valores.

Sete ou mais acções de formação — 16 valores.

Experiência profissional:

Com experiência profissional, na área da Informática — 12 valores.

Com experiência profissional, ao serviço das autarquias locais:

Até um ano — 14 valores.

Entre um e três anos — 16 valores.

Entre três e cinco anos — 18 valores.

Mais que cinco anos — 20 valores.

Sendo a classificação obtida através da média aritmética simples.

Aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AC = (HL + 2EP + FP); 4$$

em que:

AC = avaliação curricular.

HL = habilitações literárias.

EP = experiência profissional.

FP = formação profissional.

10 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nas provas de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Aplicando-se a seguinte fórmula:

$$CF = (PE + E + AC); 3$$

em que:

CF = classificação final.

PE = prova escrita de conhecimentos.

E = entrevista profissional de selecção.

AC = avaliação curricular.

11 — Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri, desde que o requeream.

12 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as classificações finais serão afixadas, para consulta, no átrio da Câmara Municipal, ou publicadas no *Diário da República*, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

13 — As provas de selecção serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e comunicada em tempo útil aos candidatos.

14 — Da exclusão do concurso cabe recurso a interpor no prazo de oito dias úteis para o presidente da Câmara e da homologação da acta de que consta a classificação final cabe recurso, nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

15 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % tem preferência, em igualdade de classificação.

16 — Dando cumprimento ao Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.
1000303481

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ**Despacho****Seleção de dirigente de direcção intermédia de 2.º grau para provimento de um lugar de chefe de Divisão Jurídica.****Nomeação**

A Câmara Municipal da Figueira da Foz publicitou, na Bolsa de Emprego Público e no *Diário da República* de 8 de Julho e no *Diário de Notícias* de 9 de Julho de 2006, o procedimento destinado à selecção do titular do cargo de chefe de Divisão Jurídica.

Tendo terminado o prazo para apresentação das candidaturas, verificou-se a apresentação de cinco candidaturas.

De acordo com o n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares dos cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo.

Em sede de apreciação de candidaturas, verificou-se que o candidato Nuno Filipe Amaral Antunes da Costa cumpre com os requisitos obrigatórios e anunciados e possui experiência e formação relacionadas com as actividades a desenvolver, o que se adequa às obrigações acima referidas e aos objectivos fixados.

Assim, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e pelo n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, nomeio Nuno Filipe Amaral Antunes da Costa, para o cargo de chefe de Divisão Jurídica, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos.

A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir de 5 de Março de 2006.

Nota curricular resumida**Habilitações académicas:**

Licenciatura — Direito.

Pós-graduação — Direito do Urbanismo e do Ambiente.

Curriculo profissional:

Funções de docente na Escola Secundária Avelar Brotero em Coimbra — ano lectivo 1993/1994.

Funções de consultadoria jurídica na área de contencioso e recursos humanos na empresa Vidor, entre 1995/1997.

Funções de consultadoria jurídica no Departamento Comercial e Jurídico da empresa Vepor, entre 1997/2000.

Iniciou funções na Câmara Municipal de Alcobaça, em regime de prestação de serviços, em 1995.

Ingressou no quadro da Câmara Municipal de Alcobaça, em 2001.

4 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Duarte Silva*.
3000210951

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 1 de Junho de 2006, aceitei, com efeitos a 25 de Junho de 2006, o pedido de cessação, por mútuo acordo, do contrato administrativo de provimento, iniciado em 14 de Dezembro de 2005, da arquitecta — estagiária Ana Isabel Vieira Bastos dos Reis, a exercer funções na Divisão de Estudos e Projectos desta Câmara Municipal.

7 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Duarte Silva*.
3000210950

Aviso**Nomeação**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, na sequência da realização de concurso interno de acesso para três lugares de canalizador principal e por meu despacho de 4 de Julho do ano em curso, nos termos da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, nomeei os candidatos